



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

LEI Nº. 1159, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

CRIA CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF, QUE PASSA A INTEGRAR O ANEXO II DA LEI 792, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005, EXTINGUE CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo Técnico em Enfermagem PSF, com 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Anexo II da Lei Municipal 792, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 2º Fica extinto o cargo Auxiliar em Enfermagem PSF, constante do Anexo II da Lei Municipal 792, de 26 de dezembro de 2005.

Art. 3º As atribuições do cargo Técnico em Enfermagem PSF são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal 792, de 26 de dezembro de 2005, conforme Anexos II e III da presente lei.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios em cada exercício, fixados pelo respectivo Departamento.

Art. 6º O provimento do cargo criado por esta Lei dar-se-á de forma gradual, mediante autorização do Departamento Municipal de Administração, observada a disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada no Anexo de Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

Continuado da Lei Orçamentária Anual, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas (MG), 22 de agosto de 2019.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes.

Atribuições típicas:

Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;

Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;

Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;

Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como proceder retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;

Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;

Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;

Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;

Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;

Participar de campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;

Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;

Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa;

Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;

Orientar o paciente no período pós-consulta;

Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;

Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;

Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;

Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto-contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;

Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

Zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente;



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;

Orientar pacientes em assuntos de sua competência;

Lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;

Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;

Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;

Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;

Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;

Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Requisitos para provimento:

Instrução - curso técnico em enfermagem e registro no coren.

Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO II

ANEXO I - Lei 792/2005

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS ADMINISTRATIVOS E DE NÍVEL SUPERIOR

Agente Administrativo I, II, III
Agente de Combate às Endemias
Agente de Saúde
Almoxarife
Assistente Social
Auxiliar Administrativo I, II, III.
Auxiliar de Biblioteca
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Instrumentação Cirúrgica
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Serviços de Saúde I, II, III.
Biomédico
Bioquímico
Coordenador de Ensino
Coordenador de Merenda
Dentista
Dentista PSF
Encarregado de Serviço de Pessoal
Enfermeiro
Enfermeiro Policlínica
Enfermeiro PSF
Engenheiro Civil
Especialista Educacional
Farmacêutico
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.
Fiscal Sanitário



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

Fiscal de Tributos Municipais
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Médico PSF
Médico Plantonista Ambulatório
Médico Plantonista Clínica Médica

ANEXO I

CARGOS ADMINISTRATIVOS E DE NÍVEL SUPERIOR (continuação)

Médico Plantonista em Especialidade I
Médico Plantonista em Especialidade II
Médico Veterinário
Monitor de Creche
Nutricionista
Professor de Educação Física
Professor de Inglês
Professor de Processamento de Dados
Professor I, II, III
Promotor de Eventos Esportivos
Psicólogo
Psicopedagogo
Recepcionista
Secretária Escolar
Supervisor Administrativo
Técnico em Assuntos Educacionais
Técnico em Contabilidade
Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem PSF
Técnico em Processamento de Dados
Técnico em Radiologia



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO I

CARGOS OPERACIONAIS

Auxiliar de Manutenção de Veículos
Auxiliar de Mecânico
Auxiliar de Reciclagem
Auxiliar de Serviços Gerais I, II, III.
Berçarista
Coveiro
Eletricista
Encarregado de Serviços Gerais
Encarregado de Serviços de Obras
[Encarregado da Praça de Esportes \(incluído pela Lei 806/06\)](#)
Faxineira
Fiscal Geral
Gari
Jardineiro
Mecânico
Motorista I, II e III.
Operador de Máquinas I, II e III.
Operário
Pedreiro I, II.
Pintor
Servente Escolar
Tratorista
Vigia



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO III

ANEXO II – LEI 792/2005

ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
02	Assistente Social	X		— 40h
03	Assistente Social (incluído. lei 805/06)	X		40h
01	Bioquímico	XII		30h
01	Biomédico	IX		40h
01	Coordenador de Ensino	X		35h
08	Dentista	X		20h
02	Dentista PSF	XII		40h
04	Enfermeiro	X		30h
06	Enfermeiro Policlínica	IX		30h
01	Enfermeiro PSF	XI		40h
02	Engenheiro Civil	XII		40h
01	Especialista Educacional	X		35h
01	Farmacêutico (incluído Lei 1109/2017)	XII		30h
01	Fisioterapeuta	X		30h
02	Fonoaudiólogo (revogado lei 805/06)	VIII		— 20h
02	Fonoaudiólogo (incluído. lei 805/06)	X		20h
01	Médico PSF			40h
02	Médico Plantonista Ambulatório			04h
10	Médico Plantonista Clínica Médica			12h
10	Médico Plantonista Clínica Médica			24h
04	Médico Plantonista em Especialidade I			04h
04	Médico Plantonista em Especialidade II			04h
01	Médico Veterinário	X		20h
01	Nutricionista	IX		20h
02	Psicólogo (revogado lei 805/06)	XI		— 40h
02	Psicólogo (incluído. lei 805/06)	X		20h
01	Psicopedagogo	X		40h



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO II – LEI 792/2005

ESTRUTURA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
10	Agente Administrativo			
	Agente Administrativo I	VII		40h
	Agente Administrativo II	VIII		40h
	Agente Administrativo III	IX		40h
16	Agente de Saúde	II		40h
14	Agente de Saúde (Modificado Lei -----/2019)	II		40h
02	Agente de Combate às Endemias	II	1.250,00	40h
01	Almoxarife	IV		40h
13	Auxiliar Administrativo			
	Auxiliar Administrativo I	III		40h
	Auxiliar Administrativo II	V		40h
	Auxiliar Administrativo III	VI		40h
04	Auxiliar de Biblioteca (modificado lei 913/09)	II		40h
05	Auxiliar de Biblioteca (incluído lei 913/09)	II		40h
15	Auxiliar de Enfermagem	III		36h
01	Auxiliar de Laboratório	II		40h
02	Auxiliar de Farmácia	II		40h
06	Auxiliar de Consultório Dentário	III		40h
03	Auxiliar de Instrumentação Cirúrgica	VIII		40h
06	Auxiliar de Serviços de Saúde			
	Auxiliar de Serviços de Saúde I	II		40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde II	III		40h
	Auxiliar de Serviços de Saúde III	IV		40h
01	Coordenador de Merenda	IX		40h
01	Encarregado de Serviço de Pessoal	IX		40h
01	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.	VI		40h
01	Fiscal Sanitário (modificado lei 889/08)	VI		40h
02	Fiscal Sanitário (incluído lei 889/08)	VI		40h
01	Fiscal de Tributos Municipais	VI		40h
03	Monitor de Creche	V		25 h
16	Professor (modificado lei 913/09)			
40	Professor (incluído lei 913/09)			
	Professor I	V		25 h



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

	Professor II	VI		25 h
	Professor III	VII		25 h



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO II – LEI 792/2005

ESTRUTURA DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS (continuação)

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
02	Professor de Educação Física	V		25 h
01	Professor de Inglês	V		25 h
01	Professor de Processamento de Dados	V		25 h
01	Promotor de Eventos Esportivos	VI		40h
13	Recepcionista (modificado lei 913/09)	II		40h
15	Recepcionista (incluído lei 913/09)	II		40h
14	Recepcionista (Mod. Lei -----/2019)	II		40h
02	Secretário Escolar	II		40h
01	Supervisor Administrativo	XIII		40h
01	Técnico em Assuntos Educacionais	XIII		40h
01	Técnico em Contabilidade	XII		40h
04	Técnico em Enfermagem	IV		30h
01	Técnico em Enfermagem PSF	VI	1.087,18	40h
02	Técnico em Processamento de Dados	VIII		40h
03	Técnico em Radiologia (Mod. Lei 1117/2017)	VII		24h



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

ANEXO II – LEI 792/2005 ESTRUTURA DOS CARGOS OPERACIONAIS

Quantidade	Cargo	Nível	Vencimentos	Jornada
01	Auxiliar de Manutenção de Veículos	I		40h
02	Auxiliar de Mecânico	I		40h
07	Auxiliar de Reciclagem (alterado lei 823/06)	II		40h
40	Auxiliar de Reciclagem (inc. lei 823/06) Au- xiiliar de Reciclagem (Mod. Lei 941/10)	II		40h
12	Auxiliar de Reciclagem	II		40 h
30	Auxiliar de Serviços Gerais			
23	Auxiliar de Serviços Gerais (Mod. Lei 1117/2017)			
22	Auxiliar de Serviços Gerais (Mod. Lei ----/2019)			
	Auxiliar de Serviços Gerais I	I		40h
	Auxiliar de Serviços Gerais II	II		40h
	Auxiliar de Serviços Gerais III	III		40h
05	Berçarista	II		40h
02	Coveiro	II		40h
01	Eletricista	VIII		40h
01	Encarregado da Praça de Esportes (inc. lei 806/06)	III		40h
01	Encarregado de Serviços Gerais	VIII		40h
01	Encarregado de Serviços de Obras	VIII		40h
06	Faxineira (modificado lei 913/09)	I		40h
10	Faxineira (incluído lei 913/09)	I		40h
01	Fiscal Geral	VI		40h
06	Gari (modificado pela lei 863/07)	I		40h
10	Gari (incluído lei 863/07)	I		40h
02	Jardineiro	II		40h
04	Mecânico (modificado lei 941/10)	IX		40h
02	Mecânico (incluído lei 941/10)	IX		40h
20	Motorista (modificado lei 913/09)			
22	Motorista (incluído lei 913/09)			



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020

	Motorista I	V		40h
	Motorista II	VI		40h
	Motorista III	VII		40h
03	Operador de Máquinas (alterado pela lei 806/06)			
05	Operador de Máquinas (inc. lei 806/06)			
04	Operador de Máquinas (Mod. Lei ----/2019)			
	Operador de Máquinas I	VI		40h
	Operador de Máquinas II	VII		40h
	Operador de Máquinas III	VIII		40h
05	Operário (Incluído pela Lei 1117/2017)	II		40h
05	Pedreiro			
	Pedreiro I	IV		40h
	Pedreiro II	V		40h
04	Pintor (modificado lei 913/09)	III		40h
02	Pintor (incluído lei 913/09)	III		40h
20	Servente Escolar (modificado lei 814/06)	I		40h
20	Servente Escolar (incluído lei 814/06)	I		30h
06	Tratorista	IV		40h
21	Vigia	II		40h
20	Vigia (Mod. Lei -----/2019)	II		40h



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020